



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM REALIZAR DESMONTAGEM E MONTAGEM DO SISTEMA DE ENERGIA SOLAR, ANTERIORMENTE INSTALADO NO RIO DA ILHA, REALOCANDO-O PARA ATENDER ÀS NOVAS DEMANDAS DE ENERGIA DAS COMUNIDADES INDICADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÁ
MOTIVAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da cidade de Curuá Com o intuito de resolver a carência de energia adequada nas diversas comunidades rurais do município, sendo crucial para a execução de atividades fundamentais pela secretaria e em benefício da população ribeirinha, foi iniciado o presente processo de contratação. O objetivo é selecionar uma empresa especializada na desmontagem e montagem de sistemas de energia solar para atender às comunidades de Várzea do município. Diante dessa precisão e levando em conta o valor estimado para a contratação, dispõem o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Embora a regra geral que disciplina as contratações públicas, e que possui base constitucional, tem como premissa a obrigatoriedade da realização de processo licitatório para a aquisição de bens e para a execução de serviços e de obras por parte da Administração Pública.

Para Marçal Justen Filho, essa obrigatoriedade tem como principal fundamento a ideia de cumprimento do princípio da supremacia do interesse público, por meio da realização prévia de um procedimento que irá garantir uma melhor contratação para a Administração Pública, utilizando-se de critérios para a eleição de uma proposta vantajosa para o interesse público primário, bem como observando-se o princípio da isonomia.

No entanto, como em toda regra há exceções, e não seria diferente em matéria licitatória, a Lei Federal 14.133/21, em seu art. 75, dispõe algumas hipóteses nas quais a obrigatoriedade de realizar a licitação estará afastada. Nesse caso, a concretização de um processo licitatório seria impossível ou inadequada para as funções da máquina pública.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

É importante destacar que a realização da dispensa de licitação não significa que os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos na Constituição, sejam negligenciados. Pelo contrário, esses princípios devem nortear todas as ações do poder público, mesmo em situações excepcionais como essa.

Portanto, a decisão da Prefeitura de Curuá em dispensar a licitação se justifica pelo baixo valor e baixa complexidade da contratação, contendo todos os requisitos disposto no art. 72 do mesmo diploma legal.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação tem amparo legal no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha da empresa RAIMUNDO VILDSON FLORIANO DA CRUZ como prestadora do serviço de desmontagem e montagem de sistema de energia solar para a Secretaria Municipal de Saúde de Curuá se justifica com base em diversos critérios e procedimentos estabelecidos no termo de referência e pela Lei Federal nº 14.133/21. O artigo 33 da referida lei elenca os critérios de julgamento a serem utilizados para selecionar a melhor proposta para a administração pública, e para esta contratação específica, foi adotado o critério de menor preço global, conforme previamente estabelecido no Termo de Referência.

Inicialmente, foi realizada uma pesquisa mercadológica abrangente para estimar o valor da contratação, resultando em um preço de referência de R\$ 19.913,37. Seguindo as diretrizes legais, foi publicado um aviso de intenção de dispensa de licitação no site da Prefeitura de Curuá, com prazo mínimo de três dias úteis, para coletar propostas de interessados reais. Este procedimento assegura a transparência e a competitividade do processo, ainda que simplificado.

A empresa RAIMUNDO VILDSON FLORIANO DA CRUZ foi a única a apresentar uma proposta dentro do prazo estipulado. A análise detalhada da proposta revelou que o valor apresentado, R\$13.360,00 (treze mil trezentos e sessenta reais), é significativamente inferior ao valor estimado na pesquisa mercadológica, representando uma economia considerável para os cofres públicos, sem comprometer a qualidade e a segurança do serviço a ser prestado.

Além da vantagem econômica, a documentação apresentada pela empresa RAIMUNDO VILDSON FLORIANO DA CRUZ foi rigorosamente verificada e está em conformidade com todas as exigências do Termo de Referência, garantindo que a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

empresa possui a capacidade técnica e operacional necessária para realizar o transporte fluvial de máquinas e materiais de maneira segura e eficiente.

Não houve outras propostas apresentadas que pudessem oferecer uma melhor condição financeira ou técnica para o serviço requerido. Assim, considerando que a proposta da empresa RAIMUNDO VILDSON FLORIANO DA CRUZ atende plenamente aos requisitos estabelecidos, oferece um preço inferior ao estimado e apresenta toda a documentação conforme exigido, a escolha do fornecedor revela-se como a melhor opção para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Curuá. Esta decisão não apenas assegura a economicidade, mas também garante a execução de serviços essenciais com a qualidade e a segurança necessárias, beneficiando diretamente as comunidades de várzea do município.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A proposta apresentada pela empresa RAIMUNDO VILDSON FLORIANO DA CRUZ, no valor de R\$13.360,00, está plenamente compatível com os valores usuais de mercado para serviços de desmontagem e montagem de sistema de energia solar. A pesquisa mercadológica realizada previamente estimou o valor da contratação em R\$ 19.913,37, e a proposta da empresa representa uma economia significativa de aproximadamente 37% em relação a esse valor. Esta diferença positiva evidencia que a proposta não apenas está dentro dos parâmetros de mercado, mas também oferece uma condição vantajosa para a administração pública, maximizando o uso eficiente dos recursos disponíveis.

Além disso, a análise detalhada da documentação e da proposta financeira da empresa RAIMUNDO VILDSON FLORIANO DA CRUZ não revelou indícios de irregularidades ou sobrepreço. A transparência do processo de seleção e a ausência de outras propostas competitivas reforçam que a oferta recebida é justa e adequada. Dessa forma, a contratação da referida empresa se mostra não apenas economicamente vantajosa, mas também segura e confiável, garantindo que a Secretaria Municipal de Saúde de Curuá possa realizar as atividades necessárias de forma eficiente e dentro dos padrões de mercado, sem comprometer a integridade financeira da administração pública.

Cordialmente,

Curuá/ Pará, 12 de julho de 2024

JOÃO IRAILTON DE JESUS RAMOS JÚNIOR
Agente de Contratação